



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de leis n°03 desta Prefeitura às folhas 141v, deparei com a lei no seguinte teor:

Lei n.º 438

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio entre o Município e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessárias a construção de um terminal Rodoviário na Zona Urbana do Município.

A Câmara Municipal do Município de Pratinha aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio entre o Município e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, bem como possíveis aditamentos que se fizerem necessárias a construção de um terminal Rodoviário na área urbana do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em, 19 de abril de 1989.

Prefeito: José Joaquim Pereira

Secretário: José Juvêncio dos Reis.

Copiada fielmente da original em 27 de março de 2003.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal